



LEI Nº 1.810/2026

ALTERA OS ARTIGOS 2º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.772, DE 18 DE MARÇO DE 2026, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO COM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 1.772/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O imóvel objeto da cessão localiza-se na Avenida Nelson Mieis, nº 1.501, Bairro Bela Vista, Distrito de Alto Caxixe, Município de Venda Nova do Imigrante/ES, inscrito sob cadastro imobiliário municipal nº 0200340354001, contendo área construída composta por alojamento, sala de equipe de serviço, cozinha e banheiro social, conforme relatório técnico de vistoria da Polícia Militar/ES.”

Art. 2º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.772/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O prazo de vigência da cessão será de 10 (dez) anos, iniciando em 2 de janeiro de 2026 e encerrando em 1º de janeiro de 2036, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantido o interesse público que fundamenta a avença.”



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 19 de agosto de 2026

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

